

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N° 1.292/2004

Dispõe sobre autorização para dar em dação em pagamento de crédito do Município de Porto Murtinho-MS, oriundo do processo de precatório TJ/MS nº 2000.002660-0.

ABEL NUNES PROENÇA, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer e dar em dação de pagamento de crédito do Município de Porto Murtinho-MS, oriundo do processo de precatório TJ/MS nr. 2000.002660-0, em trâmite perante o TJ/MS, figurando como credor o Município de Porto Murtinho-MS e como devedor o Estado de Mato Grosso do Sul, até o montante de R\$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais), à Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A, para quitação de débitos resultantes da dívida com iluminação pública e próprios municipais, em quantias a serem estipuladas em instrumentos próprios.

Parágrafo único – Nos instrumentos a serem celebrados poderá o Município sub-rogar ao credor todos os direitos, ações, privilégios e garantias, junto ao devedor principal até o limite de crédito dado em dação em pagamento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder os ajustes e baixa contábeis no Balanço do Município, em virtude das operações celebradas e autorizadas por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 05 de novembro de 2.004

[Signature]
ABEL NUNES PROENÇA
- Prefeito Municipal -